



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 52 DE 6 DE JULHO DE 1987.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro de Estado da Fazenda, torna público que o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada nesta data, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968,

DELIBEROU:

Delegar competência ao Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários a CVM, para o fim de autorizar a constituição dos Fundos de Investimento-Capital Estrangeiro previstos no Regulamento anexo II à Resolução CMN nº 1.289, de 20 de março de 1987.

Original assinado por
LUIS OCTÁVIO DA MOTTA VEIGA
Presidente